

PRÊMIO FUNPRESP-JUD 2018
EDITAL Nº 22/2017 – FUNPRESP-JUD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

A Diretora-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário torna público, nos termos da Resolução CD 5, de 28/5/2015, o regulamento do Prêmio Funpresp-Jud 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Prêmio Funpresp-Jud 2018 será regido por este Edital e coordenado por Comissão formada pela Diretora-Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Investimentos e Diretor de Seguridade, os quais compõem a Diretoria Executiva da Funpresp-Jud.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Divulgar a Funpresp-Jud e o Plano de Benefícios, denominado JUSMP-PREV, junto aos membros e servidores públicos federais do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público, para que a Fundação realize sua missão e seja reconhecida pela excelência na administração de plano de benefícios previdenciários para servidores e membros dos patrocinadores, como previsto em seu planejamento estratégico.

2.2 Promover e divulgar a educação financeira e previdenciária à luz da Recomendação CGPC 01, de 28/4/2008, da Portaria MPS 418, de 18/12/2008, e da Instrução MPS/PREVIC 11, de 10/9/2014, buscando não apenas fomentar as adesões ao Plano JUSMP-PREV, ampliando a cobertura previdenciária para os novos membros e servidores, mas também estimular servidores amparados por regimes anteriores a investir em previdência complementar.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão concorrer ao Prêmio Funpresp-Jud 2018 na modalidade “Campanha de adesão” os Representantes Funpresp-Jud nos órgãos patrocinadores, e na modalidade “Concurso de fotografia” os participantes do Plano de Benefícios JusMP-Prev, desde que atendam as regras estabelecidas neste Edital.

4. DAS MODALIDADES

4.1 O Prêmio Funpresp-Jud 2018 consistirá em duas modalidades:

- a. Campanha de adesão;
- b. Concurso de fotografia que destaque o que o participante do Plano de Benefícios JusMP-Prev pretende fazer quando se aposentar, considerando a importância da previdência complementar.

4.2 Cada modalidade possuirá critérios e premiação distintos.

4.2 Cada modalidade possuirá critérios e premiação distintos.

4.3 A apuração da Campanha de adesão contabilizará as inscrições realizadas a partir da publicação deste Edital até 29/06/2018.

5. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As inscrições para o Concurso de fotografia e para a Campanha de adesão ocorrerão conforme Anexo I deste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso de fotografia deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a. cópia da Carteira de Identidade com foto e do CPF; e
- b. formulário de identificação, disponível no link <http://www.funpresjud.com.br/premio>.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos acima poderá acarretar a nulidade da inscrição.

5.4 Para a Campanha de adesão, os Representantes Funpresp-Jud deverão estar cadastrados no Portal do Patrocinador.

6. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE FOTOGRAFIA

6.1 O Concurso de fotografia tem por objetivo ~~estimular a~~ participação e a reflexão dos participantes em relação à importância da previdência complementar para sua aposentadoria.

6.2 A fotografia deverá mostrar o que o participante pretende fazer quando se aposentar.

6.3 O inscrito deverá encaminhar 05 (cinco) fotografias em meio digital à Funpresp-Jud (<http://www.funpresjud.com.br/premio>), colorida, formato jpeg, resolução mínima de 300 dpi e tamanho: 4500 x 3181 pixels.

6.4 A homologação será conferida pela Funpresp-Jud e publicada no site da Fundação, conforme cronograma previsto no Anexo I.

6.5 Não será permitida a substituição da fotografia enviada depois da inscrição.

6.6 O candidato é responsável pelo envio das fotografias, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do Prêmio Funpresp-Jud 2018 por eventuais infringências aos direitos autorais e de imagem de terceiros.

6.7 Serão desclassificadas as fotografias que não atenderem ao tema proposto, bem como aquelas em que for constatada a ocorrência de plágio, ou que estejam em desacordo com este Edital.

6.8 Serão excluídas as fotografias idênticas, apresentadas por candidatos diferentes, bem como aquelas que suscitem discussão ou controvérsia de qualquer natureza a respeito de sua autoria.

6.9 Serão premiadas as melhores fotografias até o limite de 12 (doze), cuja premiação será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por vencedor.

6.10 As fotografias premiadas poderão ser utilizados em peças e campanhas publicitárias da Funpresp-Jud.

6.11 O julgamento das fotografias consistirá na observância da adequação ao tema proposto e originalidade.

6.14 As fotografias que contenham imagens inadequadas ou ofensivas serão automaticamente desconsideradas.

6.15 Os inscritos cedem à Funpresp-Jud, desde já, todos os direitos de autor e acompanhante(s) relativos à fotografia, bem como de imagem, sem limitação, os direitos de expor, publicar, reproduzir, editar, armazenar, e/ou qualquer outra forma de a Fundação se utilizar, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo os referidos direitos serem exercidos por meio de qualquer tipo de mídia e/ou peças publicitárias.

7 DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA DE ADESÃO

7.1 Participarão da Campanha de adesão apenas os Representantes Funpresp-Jud nos órgãos patrocinadores, nos termos do art. 13 da Resolução Conjunta STF/MPU 1, de 23/06/2015.

7.2 Somente serão computadas as adesões cadastradas no Portal do Patrocinador.

7.3 O Representante Funpresp-Jud deverá atualizar, diariamente, as informações referentes às adesões e cancelamentos no Portal do Patrocinador, no sítio da Funpresp-Jud, para fins de contabilização, apuração e premiação da Campanha de adesão.

7.4 A Funpresp-Jud divulgará mensalmente os resultados parciais da Campanha de adesão no Portal do Patrocinador.

7.5 Eventuais questionamentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhados à Funpresp-Jud por meio do endereço eletrônico premio@funprespjud.com.br.

7.6 Vencerão a Campanha de adesão os 03 (três) órgãos patrocinadores cujos Representantes Funpresp-Jud alcançarem maior pontuação geral, observando-se a seguinte classificação pelo número de membros e servidores ativos:

Grupo I – 1 A 600;

Grupo II – 601 A 1500; e

Grupo III – a partir de 1501.

7.7 Será premiado apenas um órgão patrocinador por grupo, cabendo a este a indicação do Representante Funpresp-Jud que receberá o prêmio.

7.8 Os 03 (três) vencedores da Campanha de adesão receberão o prêmio de uma bolsa de estudos para o 39º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão, em 2018, organizado pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP), incluídas despesas com diárias e passagens, custeadas de acordo com as normas específicas da Funpresp-Jud.

7.9 A apuração dos vencedores se dará por meio da soma dos pontos obtidos a partir do critério:

- 1 (um) ponto por cada adesão automática;
- 3 (três) pontos por cada adesão de participante vinculado; e
- 4 (quatro) pontos por cada adesão de *prospect* (servidores que entraram em exercício a partir de 14 de outubro de 2013 e não aderiram à Funpresp-Jud até o advento da adesão automática, implementada por meio da Lei 13.183, de 4/11/2015).

7.10 A cada apuração será desconsiderada a pontuação daqueles que, por qualquer motivo, perderem a condição de participante.

7.11 Critérios de desempate:

- maior quantidade de adesão de *prospect*; e
- maior quantidade de adesão de participante vinculado.

7.12 Os 3 (três) primeiros colocados de cada Grupo indicado no item 7.6 receberão troféu nos Encontros Regionais 2018.

8 DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

8.1 Os resultados do Concurso de fotografias e da Campanha de adesão serão publicados no sítio da Funpresp-Jud (www.funprespjud.com.br).

8.2 Os vencedores da Campanha de adesão serão convidados para a cerimônia de entrega dos troféus durante os Encontros Regionais, a serem realizados em 2018, com a presença de membros da Diretoria Executiva da Funpresp-Jud.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão poderá convidar outras pessoas para participar dos trabalhos de avaliação do Concurso de fotografia, sem ônus para a Fundação.

9.2 É vedada a participação no Prêmio Funpresp-Jud 2018 dos integrantes da Comissão, dos empregados e dos membros do Comitê de Assessoramento Técnico e dos Conselhos da Funpresp-Jud, bem como de seus parentes até terceiro grau.

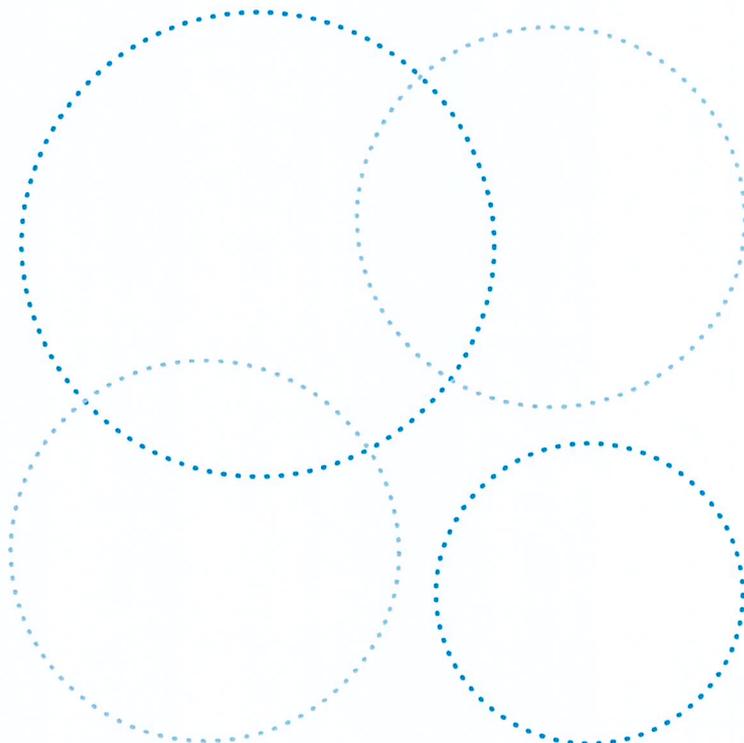
9.3 As fotografias encaminhadas para inscrição no Prêmio Funpresp-Jud 2018, premiadas ou não, bem como os ensaios fotográficos tornar-se-ão propriedade da Fundação e não serão restituídas ao

autor, passando a integrar seu patrimônio cultural, podendo ser livremente publicadas e reproduzidas no todo ou em parte, independentemente de autorização do autor.

9.4 À Funpresp-Jud é reservado o direito de revogar este Prêmio, alterá-lo ou anulá-lo no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos neste Edital, dando-se a devida publicidade.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.


ELAINE DE OLIVEIRA CASTRO
Diretora-Presidente



ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA

Descrição das fases	Data
Divulgação do Edital	04/09/2017
Período de inscrição	04/09/2017 a 29/06/2018
Homologação e publicação das inscrições	10/07/2018
Análise das fotografias	11 a 31/07/2018
Resultado dos vencedores	03/09/2018

CRONOGRAMA DA CAMPANHA DE ADESÃO

Descrição das fases	Data
Divulgação do Edital	04/09/2017
Período da Campanha de adesão	04/09/2017 a 29/06/2018
Resultado final dos vencedores	10/07/2018
Bolsa de estudos para o 39º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão	2018
Eventos de premiação (Encontros Regionais)	2018

ANEXO II

GRUPO 1

Órgão patrocinador	Sigla
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	CJF
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	CNJ
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	CNMP
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO	CSJT
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	ESMPU
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR	MPM
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA	SJPB
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS	SJAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS	SJGO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARANHÃO	SJMA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO	SJMT
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL	SJMS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RODÔNIA	SJRO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA	SJRR
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE	SJSE
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE	SJAC
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ	SJAP
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS	SJAM
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	SJES
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	SJPA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ	SJPI
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE	SJRN
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS	SJTO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	TRT18
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO	TRT20
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO	TRT22
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO	TRT24
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	TRÉAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA	TRÉRO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA	TRÉRR
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE	TRÉSE
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS	TRÉTO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	TRÉAC
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ	TRÉAP
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS	TRÉAM
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO	TRÉES
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO	TRÉMT
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	TRÉ5
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	TSE

GRUPO 2

Órgão patrocinador	Sigla
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA	SJBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO	SJPE
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA	SJSC
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ	SJCE
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	SJDF
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	STM
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	STF
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO	TRT10
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	TRT11
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	TRT12
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	TRT14
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	TRT16
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	TRT19
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	TRT21
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO	TRT23
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO	TRT7
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	TRT8
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA	TREPB
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS	TREGO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL	TREMS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA	TRESC
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	TRECE
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL	TREDF
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	TREMA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ	TREPA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ	TREPR
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ	TREPI
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE	TRERN
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL	TRERS
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO	TRF1
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO	TRF2
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO	TRF4

GRUPO 3

Órgão patrocinador	Sigla
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	MPDFT
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	MPT
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	MPF
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS	SJMG
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO	SJSP
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ	SJPR
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO	SJRJ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL	SJRS
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	STJ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	TJDFT
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	TRT13
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	TRT15
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	TRT17
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	TRT1
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	TRT2
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	TRT3
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	TRT4
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	TRT5
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO	TRT6
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	TRT9
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	TREBA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS	TREMG
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	TREPE
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO	TRESP
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO	TRERJ
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO	TRF3
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	TST